

08492.002649/2021-15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA -  
SR/PF/SC

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0687\_00023\_2021

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC - SR/PF/SC)

Aos (A) (17) dezessete dia (s) do mês de junho, de (2021) dois mil e vinte e um, YANDRA FIGUEIREDO DUARTE, matrícula nº 15731, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **BENJAMIN AN NARANJO HERNANDEZ**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país CHILE, nascido (a) aos (a) 23/03/1990, sexo Masculino, portador (a) do CÉDULA DE IDENTIDADE nº 175331980, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 31/01/2020, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 30/04/2020, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **RS 10.000,00 (dez mil reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 413 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) atuante, pelo (a) atuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: ..... **Yandra Figueiredo** Agente de Polícia Federal.....

AUTUADO (A): ..... **SRE/IJI/SC** Mat. 15731.....

TESTEMUNHAS: .....

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....